

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8589/2017 REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 40/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2018, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para sistema de segurança e efetivo monitoramento das unidades de ensino, compreendendo disponibilização dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mais mão de obra especializada para implantação e suporte técnico, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, cargo da Secretaria de Educação.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 21 de março de 2018, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova - Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09 horas do dia 21/03/2018.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 40/2018.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 - dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução para sistema de segurança e efetivo monitoramento das unidades de ensino, compreendendo disponibilização dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mais mão de obra especializada para implantação e suporte técnico, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, cargo da Secretaria de Educação.

3.2. Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Daniela Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG nº 45.673.831-9 e CPF nº CPF: 298.307.568-07.3.

3.3. O valor global estimado para 24 (vinte quatro) meses é R\$ 4.340.432,80 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Antes de elaborar sua proposta, a licitante deverá vistoriar os locais da execução dos serviços, **a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do edital até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, nos termos da Súmula 39 da TCE.**

4.1.1. A visita técnica será feita mediante agendamento prévio, através do e-mail jorge.educa@salto.sp.gov.br e/ou pelo telefone (11)4602-8695 (Departamento Pedagógico), com o Sr. Jorge Atsumo Mukudai, no horário das 08:30 às 16:30. Após a vistoria, a Prefeitura da Estância Turística de Salto, emitirá o competente Termo de Vistoria, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 01 – **Habilitação**.

4.1.2. Não serão abertas exceções para credenciamento no dia da visita, apenas confirmação com a documentação original ou autenticada.

4.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, através de e-mail, no prazo previsto no art. 41 § 1º da Lei 8666/93, independente do prazo para visita, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou informações por telefone.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III deste Edital**, e **apresentada FORA** dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.

5.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

5.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade

contratante ou responsável pela licitação;

g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum - salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5.5. Nos **itens “c” e “d”** estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (**ANEXO II**).

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no ANEXO III** deste Edital, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e **apresentada FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta e nº 2 - Habilitação.**

6.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas - MEs e as empresas de pequeno porte - EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 - Sistema de Segurança - republicação

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA / ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever **obrigatoriamente** as características técnicas dos materiais ofertados (**descrição, marca, modelo e/ou PartNumber, quantidade etc.**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **ANEXO I-A**, apresentando seus preços conforme abaixo (**ANEXO I-C**):

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL MÊS
01	Câmeras	294		
02	Solução / Infra de Rede	40		
03	Central de Alarme	40		
04	Solução Sala de Monitoramento (02 Smart TV)	01		
05	Serviço de Assistência Técnica (01 Profissional alocado das 08h às 18h)	01		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$):				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$):				

c) Apresentar, **obrigatoriamente**, catálogo(s) original(is), folders ou links, perfeitamente legível(is) e que contenha(m) as informações técnicas de todos os itens ofertados.

d) Caso apresentem valores expressos em algarismos e por extenso, e havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

e) Declaração informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VI**).

9.3. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transporte, despesas com alimentação, hospedagem, se necessário, equipamentos e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar os serviços/equipamentos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

10.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

10.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

10.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

10.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

10.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos **relacionados no item 10.4**, documentos complementares e outros que não constarem nos referidos cadastros.

10.2.5. Poderá apresentar também cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos **itens 10.3.1 a 10.3.3** acompanhado dos documentos complementares e outros que não constarem no CRC.

10.3. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

10.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipais (taxa de funcionamento) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas - CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Prova de que a licitante possui **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços**, devendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, aceitando-se “Declaração Anual do Simples Nacional (DASN)”, no caso de ME e EPP optantes por este regime diferenciado, haja vista sua dispensa legal de apresentação de balanços, nos termos dos artigos 970 e 1.179, § 2º do Código Civil.

b.1) O percentual referente ao patrimônio líquido deve ser calculado sobre o valor estimado correspondente ao período de 12(doze) meses, de acordo com a Súmula 37 do TCSP.

c) No caso de empresas recém-constituídas, consideradas aquelas que possuem tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, poderão ser apresentadas balanço de abertura, assinado por contador devidamente habilitado.

d) Quando de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o Balanço Patrimonial extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega de livro digital e requerimento de autenticação de livro digital.

e) O balanço patrimonial mencionado nos itens acima deve se referir ao exercício social de 2016, estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento.

f) Cálculo demonstrativo da liquidez corrente, da liquidez geral e do índice de endividamento, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{ILG} = \text{AC}+\text{RLP}/\text{PC}+\text{PNC} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$\text{IE} = \text{PC}+\text{PNC}/\text{AT} \text{ menor ou igual a } 0,70$$

Onde:

AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PNC = Passivo Não Circulante, AT = Ativo Total

Os elementos financeiros exigidos para o cálculo dos índices acima descritos deverão ser extraídos do balanço do último exercício social.

10.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **(ANEXO IV deste Edital)**.

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

c) Termo de Vistoria fornecido pela Prefeitura.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

10.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

10.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como **válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em

nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

10.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

11.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

11.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no Anexo I, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexecutáveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

11.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

11.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

11.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

11.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 21.700,00(vinte e um mil e setecentos reais)** entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

11.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

11.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

11.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

11.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

11.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.18. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

11.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

11.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

11.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

12.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, **máximo, de 24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item **12.1**, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão.

12.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, ao Sr. Secretário de Educação.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

13.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

14.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

14.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses consecutivos, contados da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, limitada a sua duração de 48 (quarenta e oito) meses.

16. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

16.1. O prazo para a completa implantação do objeto desta prestação de serviços será dividido em 02 (duas) etapas, que devem ser concluídas em até 60 dias (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviços.

16.2. As etapas serão divididas na execução de atividades a seguir detalhadas:

a) Planejamento de ação: Plano Diretor detalhado que deverá ser entregue em até 05 dias corridos após emissão da Autorização de Serviços;

b) Implantação das soluções de Infraestrutura e dos dispositivos de Monitoramento e Vigilância (Câmeras e Sistemas de Alarme), que deverá estar concluído em até 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura e emissão da AS;

c) Implantação da solução para a sala de monitoramento da Guarda que deverá estar concluído em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite da etapa anterior;

17. DO REAJUSTE

17.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IGP-M, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de fonte nº 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 86) e 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 101) ambas Recursos Municipais (Tesouro), da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento realizar-se-á em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir das instalações de todo o sistema de segurança, a fim de possibilitar o atestamento da nota fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

19.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou

incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

19.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial nº 05/2018 e Contrato Adm...../2018.

19.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

19.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. No caso de prorrogação do contrato a referida garantia deverá ser renovada e apresentada na assinatura do termo de aditamento.

20.3. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Sr. Secretário de Educação.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

21.2. Designar local para guardar os materiais e equipamentos, prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

21.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada efetuando avaliação periódica;

21.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

22. ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

22.1. O Nível de serviços deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a contratante, os atendimentos deverão ser realizados nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 18h00min.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

23.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

23.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 14 do edital no** caso de não comparecimento. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

23.4. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.5. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.6. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

23.8. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas junto ao Setor de Licitações.

23.9. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

23.10. O Edital e o resultado do presente certame serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Gazeta (circulação local), jornal de grande circulação (SP), site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 07 de março de 2018.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução para sistema de Segurança e efetivo Monitoramento das suas Unidades de Ensino, compreendendo o fornecimento dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mão de Obra especializada para Implantação e Suporte Técnico.

Entende-se pelo objeto acima especificado o fornecimento dos seguintes serviços especializados:

1. Disponibilização dos equipamentos, softwares e licenças que compõem a solução em regime de locação, Implantação, Instalação, Configuração e capacitação dos Usuários, das Soluções de Infraestrutura, de Monitoramento/Vigilância e da Sala de Monitoramento para operação pela Guarda Municipal.

✓ **SISTEMA DE ALARME:** conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação do local protegido, detecção e comunicação de ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio de envio de alarmes à central de monitoramento remoto;

✓ **MONITORAMENTO DE IMAGENS:** Instalação e locação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor Local, gravação e transmissão para central de monitoramento remoto;

✓ **SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DAS UNIDADES ESCOLARES:** O monitoramento Remoto será feito a partir de central especificamente instalada para este fim no prédio da Guarda, nas dependências da contratante, como objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas instalados; As Imagens captadas nas unidades monitoradas devem ser gravadas e armazenadas localmente pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e o sistema deverá possuir equipamentos no-break com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 2 (duas) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema de eventuais falhas de energia elétrica.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando APRIMORAR E PROVER Segurança com a utilização de equipamentos e softwares integrados para o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, este Município pretende contratar, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança, para efetiva cobertura das unidades de Ensino que integram o escopo desta contratação.

2.2. A solução técnica ora indicada é a contratação de empresa especializada em outsourcing para o fornecimento de solução Eficaz de Sistema de Segurança/Vigilância de modo a garantir a segurança e aos Servidores, Alunos, funcionários terceirizados e visitantes, bem como a guarda de materiais, equipamentos e processos das instituições, promovendo, assim, a devida e necessária vigilância patrimonial constante em:

2.2.1. Inibir invasões, assaltos e furtos e registrar os fatos ocorridos;

2.2.2. Controle eficiente e seguro da entrada, saída e registro de movimentação de pessoal dentro das Unidades de Ensino;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DISPONIBILIZAÇÃO, Instalação e Configuração do sistema de alarmes e CFTV (Incluindo instalação de Infraestrutura, instalação de equipamentos e sistemas propriamente ditos);

3.1.1. Os Serviços de instalação, bem como aqueles de Infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

3.1.2. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar e entregar na Secretaria de Educação o Memorial Descritivo de Instalação desta Secretaria, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados e, suas especificações.

3.2. SLA – A CONTRATADA deverá manter profissional especializado para suporte On-site, nas secretarias dentro do paço municipal e nos próprios municipais, para o devido suporte técnico, cumprindo o SLA de:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação e Escolas – Primeiro atendimento em até 02 horas e solução em até 08 horas;

3.2.2. Sala de Monitoramento – Primeiro atendimento em até 30 min e solução em até 04 horas;

3.3. MANUTENÇÃO TÉCNICA – Para gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá utilizar software de gerenciamento que permita a abertura de chamados de manutenção.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

3.3.1. Corretiva: Serviço de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnósticos afim de garantir o retorno dos equipamentos as condições normais de funcionamento, e também a substituição dos equipamentos que não for possível reparar, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço – SLA – integrante deste Termo de Referência;

3.3.2. Preventiva: Serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de pequenos componentes, atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagens, calibração entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

3.4. A contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo a Desinstalações e reinstalação de equipamentos no mesmo local e em outros locais a serem designados pela contratante;

3.5. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para correta utilização dos mesmos:

3.5.1. Monitoramento Remoto de funcionamento dos equipamentos;

3.5.2. Gravação Remota FULL Time (Back UP de Segurança);

3.5.3. Apoio Virtual e Controle de ARME e DESARME;

3.5.4. Na Execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das Normas da ABNT;

3.5.5. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Secretaria de Educação com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE em conjunto com a Direção de cada Unidade, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

4. LOCAIS/ENDEREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

(Planilha contendo Escolas + Números de Câmeras)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS / CÂMERAS	
UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SALTO	QTDE. CÂMERAS
CEMUS I - Rua 24 De Outubro, 1.735 - Bairro Bela Vista	8
CEMUS II - Rua Dr. Barros Júnior, 300 - Centro	6
CEMUS III - Rua: Marechal Rondon, 107 - Estação	6
CEMUS IV - Avenida D. Pedro II, 826 - Centro	8
CEMUS V - Rua São Genaro, 02 - Bairro São Judas	8
CEMUS VI - Rua Astúria, 1120 - Jardim Icarai	8
CEMUS VII - Rua dos Surubins s/nº - Bairro Salto São José	8
CEMUS VIII - Rua São Francisco, 100 - Jardim Nova Era	8
CEMUS IX - Rua Henrique Dias, 391 - Jardim Monte Paschoal	10
CEMUS X - Rua Estado De São Paulo, 310 - Bairro São Pedro e São Paulo	8
CEMUS XI - Rua Costa Do Marfim , 100 - Jardim Planalto	10
CEMUS XII - Rua: Duarte Coelho, 641 - Santa Marta	10
CEMUS XIII - Rua: Maria Vitale, nº 34 - Jardim Nair Maria	10
CEMUS XIV - Rua: Iugoslávia, 02 - Bairro: Mirante dos Ipês	10
CEMUS XV - Rua: Inconfidência Mineira, nº 1240 - Bairro: Jardim Soberano	10
CRECHE BELA VISTA - Rua Winston Churchil, 565 - Bairro Bela Vista	8
CRECHE CAIC - Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº - Bairro Salto Ville	10
CRECHE CEMEI - Rua São Tomé, 255 - Jardim Nova Era	8
CRECHE JD. MARILIA - Rua Penápolis, 365 - Jardim Marília	8
CRECHE INDEPENDENCIA - Rua Antúrio, 180 - Jardim Independência	8
CRECHE NAÇÕES - Rua Av. Dos Imigrantes, s/nº - Jardim das Nações	8
CRECHE NAÇÕES II - Rua Av. Dos Imigrantes, nº 07 - Jardim das Nações	8
CRECHE STA. EFIGENIA - Rua: Nicolau Barreto, 2430 - Santa Efigênia	12
CRECHE SÃO PEDRO SÃO PAULO - Rua Estado de São Paulo, 380 - Bairro S. Pedro e S. Paulo	8
CRECHE SÃO GABRIEL - Rua Santa Carolina, 451 - Bairro: São Gabriel	10
CRECHE VILA IDEAL - Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal	8
CRECHE VILA NORMA - Rua João Ramalho, 100 - Vila Norma	8
CRECHE SOL D'ICARAI - Rua Praia de Iracema, nº 01 - Sol D'Icarai	10
EDUCAÇÃO INFANTIL CECAP - Rua Gaspar de Lemos, 09 - Jardim Cecap	4
EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI - Rua São Dimas, 400 - Jardim Nova Era	4
EDUCAÇÃO INFANTIL DONALISIO - Rua Maria de Lourdes Guarda, 264 - Jardim Donalísio	4
EDUCAÇÃO INFANTIL NAÇÕES - Rua Japão, s/nº - Jardim das Nações	4
EDUCAÇÃO INFANTIL VILA IDEAL - Rua Presidente Bernardes, 197 - Vila Ideal	4
EDUCAÇÃO INFANTIL CAIC - Rua Av. Eugênio Coltro, s/nº - Bairro Salto Ville	4
EDUCAÇÃO INFANTIL SALTO DE SÃO JOSE - Rua dos Bagres, s/nº - Bairro Salto de São José	4

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ESCOLA BURU - Rua José Maria Marques de Oliveira, s/nº - Buru	4
EDUCAÇÃO INFANTIL MARILIA - Rua Penápolis, 365 - Jardim Marília	4
EDUCAÇÃO INFANTIL RONDON - Rua Hilário Ferrari, 471 - Jardim Marechal Rondon	4
EDUCAÇÃO INFANTIL VILA NORMA - Rua Caramuru, s/nº - Vila Norma	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Rua: Prudente de Moraes, 580 - Centro (Piso Superior)	4
EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO - Rua Costa do Marfim , 390 - Jardim Planalto	4

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

5.2. Designar local para guardar os materiais e equipamentos, prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada efetivando avaliação periódica;

5.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

6. ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) – O nível de serviços deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a contratante, os atendimentos deverão ser realizados nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 17h00min.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O prazo para a completa implantação do objeto desta prestação de serviços será dividido em 02 (duas) etapas, que devem ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir contatos a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviços.

7.2. As etapas serão divididas na execução de atividades a seguir detalhadas:

- Planejamento de ação: plano diretor detalhado que deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Autorização dos Serviços;

- Implantação das soluções de Infra Estrutura e dos dispositivos de Monitoramento e Vigilância (Câmeras e Sistemas de Alarme), que deverá estar concluído em até 50 (cinquenta) dias corridos contatos a partir da assinatura e emissão da AS;

- Implantação da solução para a sala de monitoramento da Guarda que verá estar concluído em até 05 (cinco) dias corridos contatos a partir do aceite da etapa anterior;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses consecutivos, contados da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, limitada a sua duração de 48 (quarenta e oito) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços pela variação anual, índice – IGP-M.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Sistema de Gerenciamento Central de Imagens

Software de gerenciamento centralizado de câmeras e gravadores de vídeo em rede

Características Principais

Deverá ser do mesmo fabricante que a câmera dome fixa e o gravador de vídeo em rede

Suporte a Múltiplos Monitores

Suportar a importação de mapas

Suportar alarmes provenientes das câmeras e do gravador de vídeo em rede

Deverá ser capaz gerenciar módulos de I/O

Características técnicas

Software de monitoramento para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por codificadores. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil.

Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).

Permitir operações simultâneas como gravação manual, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas,

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.

Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1920x1080). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.

Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.

Suportar monitoramento ao vivo de no mínimo 200 câmeras simultâneas.

Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.

Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse.

Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.

Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera.

Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.

Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.

Permitir aumentar a taxa de quadros e resolução de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS em resolução 640x380, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS e resolução 1920x1080, quando o usuário selecionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS e resolução 640x380).

Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.

Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.

No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital).

Possuir sistema de zoom com tratamento bi linear para evitar que a imagem fique quadriculada.

Possibilitar a visualização de câmeras de vários gravadores de vídeo em rede (Podendo ser diversas localidades diferentes) em uma mesma tela.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.

Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.

Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia Cliente de Monitoramento).

Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.

Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.

Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc..

Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho.

Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".

Deverá ser capaz de importar mapas para a tela de monitoramento ao vivo

Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.

Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.

Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e alto-falantes.

O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo.

Gravador de Vídeo em Rede

Gravador de Vídeo em Rede com 16 portas POE (Power Over Ethernet)

Características principais

Tipo: NVR

Quantidade de HD's Suportados: mínimo 4

Suportar HD's com: 8TB;

Memória flash de no mínimo 256MB;

Memória RAM de no mínimo 2GB.

Quantidade Hard Disk Desejada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

4 (Quatro) unidades com 2TB cada, ou o suficiente para armazenamento de 30 dias de imagens proveniente da resolução máxima da câmera dome fixa a 15 fps em gravação contínua e em sistema redundância RAID 5.

Características técnicas

Mínimo 16 câmeras simultâneas.

Possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída vídeo VGA.

Suporte compressão H264, MJPEG, MPEG4

Deverá ser capaz de fazer gravações de forma contínua e, com agendamento, manual, por evento.

Na visualização ao vivo através do monitor local deverá ser capaz de exibir as 64 câmeras sem prejuízo ao sistema.

Possuir no mínimo 3 portas USB 2.0 ou Superior

No mínimo duas portas Ethernet 10/100/1000Mbps BaseT.

Deverá possuir 16 Portas do Tipo POE IEEE 802.3at e fornecer potencia total de no mínimo 160 w

Entrada e saída de áudio através de conector 3.5mm

Deverá possibilidade de configuração de DDNS

O DDNS a ser utilizado deverá ser gratuito e integrado a plataforma de gravação de vídeo em rede.

Deverá ser capaz de exportar as imagens nos formatos AVI, 3GP e EXE.

O Gravador de Vídeo em Rede deverá ser capaz de disponibilizar interface de operação e configuração em língua portuguesa.

Suporte a uso de Joystick USB para operação de câmeras fixas ou moveis.

Deverá disponibilizar diferentes níveis de usuários de forma a criar diferentes privilégios de acordo com a autorização de acesso de cada usuário.

Possibilitar o armazenamento de logs de sistema, operação e eventos provenientes das câmeras.

Deverá ser do mesmo fabricante que a câmera dome fixa a fim de garantir a interoperabilidade do sistema.

Possibilitar o backup e restauração da configuração.

Deverá ser capaz procurar as câmeras na mesma rede de domínio de broadcast.

Na tela de apresentação da câmera deverá ser capaz de mostrar informações provenientes das câmeras tais como, Tipo de Compressão utilizada, Resolução, taxa de atualização de quadros por segundo e qualidade de vídeo.

Deverá possuir sistema de gerenciamento de HD's do tipo RAID 0,1 e 5

Enviar e-mail de acordo com eventos gerados pelas câmeras.

Suportas ilimitadas conexões remotas.

Protocolos suportados Protocolos suportados: IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1X, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Deverá gravar simultaneamente todas as câmeras 16 do sistema.
Deverá ser capaz de autoconfigurar as câmeras conectadas diretamente ao NVR, conforme sua resolução, taxa de frames.
A pesquisa de gravador deverá ser feita por: evento, período e através de sistema inteligente definida por área.
“Deverá ser possível de instalar em rack padrão 19”.
Fonte de alimentação 100 a 220VAC.
Garantia de no mínimo 24 meses.

Monitor local

Monitor local de 23 polegadas com base e ajustes de ângulo e altura.

Características principais

Tipo: Monitor de 23 polegadas;

Resolução: 1920x1080 com 60 Hz de frequência;

Tela LED;

Características técnicas

Monitor de LED 23 polegadas com no mínimo de:

1 (uma) entrada HDMI;

1 (uma) VGA;

4 (quatro) portas USB;

1 (uma) porta USB 3.0 para upstream;

O monitor deverá suportar visualizações tanto na vertical quanto a horizontal;

Com resolução mínima de 1920x1080 pixel/linha;

Deverá ser fornecido com suporte com as seguintes características:

Altura ajustável com 130 mm;

Inclinação de -5 a 21 graus;

Rotação de 45 a 45;

Giro de 90 graus no sentido horários;

Deverá possuir Slot para trava de suporte antirroubo;

Deverá ser fornecida a trava de segurança, com as seguintes características:

Composta de núcleo de aço e temperado com carbono;

Com no mínimo de 1,8 m de comprimento;

2 (duas) chaves;

Deverá ser fornecido com cabo HDMI, com as seguintes características;

Conectores banhados a ouro;

Tripla blindagem;

5 metros de comprimento;

Fornecer 1 (um) cabo displayport;

Fornecer 1 (um) cabo VGA;

Fornecer 1 (um) cabo USB 3.0 para upstream;

Alimentação AC de 100 a 240V em 50/60 Hz;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Fornecer com cabo de força no formato ABNT 14136;
Câmera Tipo Dome Fixa
Câmera dome fixa antivandalismo proteção contra água.
Características principais
Tipo: Dome
Resolução: 2MP
Codec de compressão H.264; MJPEG;
Memória flash de no mínimo 1GB;
Memória RAM de no mínimo 2GB.

Características técnicas

“Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/2.7” ou maior e com escaneamento progressivo.

Filtro de bloqueio de iluminação infravermelha (IR) removível automaticamente.

Lente fixa de 2.8mm correção de IR e proporcionar ângulo de visualização em 120° diagonal.

Resolução mínima em 1920x1080 pixels a 30 fps em todos os fluxos.

Sensibilidade à iluminação igual ou inferior a 0,16 lux em modo colorido e 0,01lux em modo PB.

Possuir Infravermelho Integrado com capacidade de no mínimo 30 mts

Formato tipo Dome e permitir os seguintes ajustes manuais de ângulo de instalação:

rotação em 90/270°.

Suportar ajustes digital da imagem em 90° e 180°.

Implementar os formatos de compressão H.264 e MJPEG.

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo.

Wide Dynamic Range de no mínima 100 dB.

Tempo de obturador ajustável entre 1/32000s a 1/5s.

Funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas (presets).

Recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames.

Saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ-45.

Protocolos suportados Protocolos suportados: IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1X, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais.

Permitir atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera.

Deverá ser do mesmo fabricante do gravador de vídeo em rede

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem.

Deve ser fornecida com capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera e detector de impacto por áudio.

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para inserir sobreposição de texto na imagem.

Arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF perfil S/G.

Capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC;

Deverá ser fornecido com cartão de memória MicroSD/SDHC/SDXC com capacidade de 64GB a prova de água, suportar no mínimo:

Leitura em 90MB/s;

Gravação em 40MB/s;

Capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;

A câmera deve ter entrada e saída de áudio e capacidade de comunicação de áudio bidirecional.

Análise de vídeo embarcado para alarmar quando um objeto ou pessoa cruzar uma linha ou sentido contrário;

No mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme para fins de integração com central de alarme de intrusão.

Deve permitir o acesso simultâneo de no mínimo 10 usuários em unicast e acesso ilimitado em multicast.

Caixa de proteção do tipo domo fumê ou transparente com nível IK10 de resistência à impacto e proteção IP66;

Tecnologia de redução de ruído 3D;

Função de visibilidade noturna suprema (para condições de baixa luz)

Função de estabilização digital de imagem;

Mínimo 4 fluxos de configuração de vídeo;

Permitir ajuste de qualidade e consumo de banda;

Possuir gatilhos em caso de detecção de movimento, disparo manual, ativação de dispositivo de entrada, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera, detecção de áudio;

Permitir geração de alarmes por notificação de evento usando saída digital, HTTP, SMTP, FTP, servidor NAS e SD Card, upload de arquivos via HTTP, SMTP, FTP, NAS server e SD Card;

Permitir a inserção de analíticos avançados de detecção de cruzamento de linha, detecção de campo e ronda.

Certificados de segurança CE, FCC, UL;

Garantia de no mínimo 60 meses.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Televisores para o monitoramento

Televisores para o monitoramento na central de monitoramento.

Características principais

Tipo: Televisor de 40 polegadas;

Resolução: 1920x1080 com 120 Hz de frequência;

Tela LED;

Rede sem fio integrado (wireless);

Características técnicas

Televisor de LED 40 polegadas com:

No mínimo 3 (três) entradas HDMI;

No mínimo 2 (duas) USB;

No mínimo 1 (uma) entrada de vídeo componente;

No mínimo 1 (uma) entrada de rede RJ45;

Com resolução mínima de 1920x1080 pixel/linha;

Frequência de 120 Hz;

Taxa de atualização de imagens em 60Hz;

De modo a escutar as gravações de áudio de forma audível, considerando o ambiente monitorado, o sistema de áudio deverá ser fornecido com capacidade as seguintes características (poderá ser fornecido embarcado no televisor ou com amplificador externo):

No mínimo 20 W RMS, sendo 10 W para o autofalante esquerdo e 10 W para o direito;

Formato de áudio 5.1 ou superior;

Tipo de auto falante de 2 (dois) canais;

Audio "High Definition" HD;

Suportar de forma embarcada a integração de equipamentos de áudio sem fio;

Suportar características de web 2.0;

Deverá ser fornecida com Wi-Fi integrado, não aceitaremos adaptadores externos;

Fornecer o controle remoto no formato numérico e com pilhas;

Deverá suportar o espelhamento de tela sem a necessidade de fios;

Peso do televisor sem a base não deve superar a 10 kg;

Alimentação AC de 100 a 240V em 50/60 Hz;

Fornecer com cabo de força no formato ABNT 14136;

O suporte de parede será de responsabilidade da contratante;

Rack

Rack de parede de 8U.

Características principais

Tipo: Rack estrutural;

Tamanho: 8U;

Padrão: 19 polegadas;

Características técnicas

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Rack estrutural, fechado, padrão 19” de parede com 8U de altura e 550mm de profundidade;

Deverá possuir estrutura monobloco com teto, base e fundo, confeccionados em chapa de aço espessura mínima de 0,91mm;

Deverá possuir laterais ventiladas removíveis em chapa de aço com espessura de 0,90 mm;

Deverá possuir porta em chapa de aço com espessura de 1,20 mm com visor em poliestireno e fechadura com duas chaves;

Deverá possuir duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço com espessura de no mínimo 1,50 mm e com furações quadradas de 9,0 mm para porca gaiola;

Deverá possuir no mínimo uma bandeja fixa;

Deverá possuir quatro furos de 5,00 mm que permitam a fixação do bracket à parede e na base uma abertura de 9 x 9 mm que permite a entrada e saída de cabos;

Possuir uma calha com 8 tomadas elétricas padrão NBR 14136.

Servidores para o gerenciamento.

Características principais

Tipo: Servidor de Rack;

Processadores : 4 cores;

RAM: 16 GB;

Armazenamento: 5 TB

Características técnicas

Montável em rack 19” 1U incluindo todos os acessórios necessários.

Deve possuir no mínimo 1 (uma) fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 47/63 Hz);

A fonte de alimentação deve possuir no mínimo 250W;

Fornecer com cabo de força no formato ABNT 14136;

Deve possuir 1 (um) Processador Intel Xeon E3 (3.7 GHz, 4 cores) ou equivalente;

Deve possuir 16 (dezesesseis) GB de memória RAM DDR4;

Deve possuir no mínimo de 6TB livre para gravação e instalação do software de gerenciamento e gravação das imagens em RAID5;

Deve possuir cache para o controle do RAID com 1G de capacidade;

Deve possuir duas interface RJ45 10/100/100 onboard;

Deve possuir suporte a interface PCIe NIC 10/100/1000;

Deve possuir suporte a interfaces PCIe Host Bus Adapter (HBA);

Deve suportar até Flash Drive (SD Cards) internas;

Deve possuir drive óptico interno de DVD;

Deve possuir placa de vídeo de 2GB;

Deve possuir suporte a resolução até 1920 x 1200 16bpp @ 60Hz;

Deve fornecer as licenças de Windows Server;

Firewall concentrador

Firewall concentrador.

Características principais

Tipo: Firewall concentrador;

Características técnicas

Montável em rack 19” 1U incluindo todos os acessórios necessários.

Equipamento do tipo “appliance”, dedicado às funções de Stateful Firewall com possibilidade de suportar IPS (Intrusion Prevention System) e terminação de túneis VPN (IPSEC e SSL-VPN);

Deve ser montável em rack de 19 polegadas (devem ser fornecidos os kits de fixação necessários);

Deve ser fornecido com pelo menos 08 interfaces 10/100/1000 auto-sense;

Deve suportar funcionalidade de Stateful Firewall com performance mínima de 900 Mbps mínimo de 250.000 sessões concorrentes;

Deve suportar a criação de pelo menos 20.000 (vinte mil) novas conexões por segundo e encaminhamento de pelo menos 750.000 (setecentos mil) pacotes por segundo;

Não deve haver restrição de número de usuários simultâneos através do equipamento para a licença de software fornecida para a funcionalidade de Stateful Firewall;

Deve suportar a definição de VLAN trunking conforme padrão IEEE 802.1q.

Deve ser possível criar pelo menos 100 interfaces lógicas associadas a VLANs e estabelecer regras de filtragem (Stateful Firewall) entre estas;

Deve construir registro de fluxos de dados relativos a cada sessão iniciada, armazenando para cada uma destas sessões informações tais como endereços de origem e destino dos pacotes, portas TCP (e UDP) de origem e destino, bem como números de seqüência dos pacotes TCP, status dos flags “ACK”, “SYN” e “FIN”.

O equipamento deve permitir a “randomização” do número de seqüência TCP, ou seja, funcionar como um “proxy” de número de seqüência TCP de modo a garantir que um host situado em uma interface considerada “externa” (insegura), sob o ponto de vista de política de segurança do firewall, nunca tenha acesso ao número de seqüência TCP real do host seguro (interno ao firewall) em uma sessão estabelecida entre os referidos hosts;

Possibilitar o registro de toda a comunicação realizada através do firewall e de todas as tentativas de abertura de sessões e conexões que por ele forem recusadas.

Deve suportar agrupamento lógico de objetos (“object grouping”) para criação de regras de filtragem. Deve ser possível criar grupos de pelo menos os seguintes tipos de objetos : hosts, redes IP, serviços. Deve ser possível verificar a utilização (“hit counts”) de cada regra de filtragem (“Access Control Entry”) individualmente, independentemente do fato de a configuração da política ter utilizado o conceito de agrupamento lógico de objetos.

A Solução fornecida deve possuir a funcionalidade de “proxy” de autenticação (“authentication proxy”), permitindo a criação de políticas de segurança de forma dinâmica, com autenticação e autorização do acesso aos serviços de rede sendo efetuadas por usuário. Deve ser possível obter as informações de usuário/senha por meio de pelo menos os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e Telnet. Deve ser possível ao Firewall exigir autenticação inclusive para uso de protocolos que não possuam nativamente recursos de autenticação.

Deve suportar autenticação usando base local de usuários (interna ao equipamento).

Implementar políticas de controle de acesso baseadas em informações de horário (“time-based access control”)

Deve implementar remontagem virtual de fragmentos (“Virtual Fragment Reassembly”) em conjunto com o processo de inspeção stateful. Deve ser possível estabelecer o número máximo de fragmentos por pacotes e timeouts de remontagem.

Possuir suporte a filtragem “stateful” para pelo menos os seguintes protocolos de aplicação: Oracle SQL*Net Access, Remote Shell, FTP, HTTP, SMTP, H.323, H.323 v2, ILS (Internet Locator Service), LDAP e ESMTMP

Deve permitir simultaneamente com a implementação “Network Address Translation” a filtragem “stateful” de pelo menos as seguintes aplicações:

Multimídia, incluindo RealNetworks RealAudio, Streamworks, White Pines CuSeeMe, Vocal Tec Internet Phone, VDOnet VDOLive, Microsoft NetShow, Vxtreme Web Theatre 2, Intels Internet Video Phone e Microsoft NetMeeting (baseado no padrão H.323);

H.323 (v1, v2, v3,v4) , Real Time Streaming Protocol (RTSP), SIP (Session Initiation Protocol), MGCP (Media Gateway Control Protocol)

Microsoft Networking client and server communication (NetBIOS over IP)

Oracle SQL*Net client and server communication;

Domain Name System (DNS)

SUN Remote Procedure Call (RPC);

File Transfer Protocol (FTP) – modos “standard” e “passive”

O equipamento deve permitir a inspeção detalhada de conexões HTTP, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Verificação de conformidade das requisições HTTP com a RFC 2616 e suporte a bloqueio de requisições não conformes;

Verificação do comprimento do “Header” das mensagens HTTP (requisições dos clientes e respostas dos servidores). Deve ser possível bloquear conexões cujos comprimentos do Header HTTP não estejam em conformidade com os valores pré-definidos na política de Segurança aplicada ao equipamento.

Possibilidade de bloqueio de requisições cujo comprimento do URI não esteja dentro dos limites pré-definidos pela Política de Segurança aplicada ao equipamento.

Possibilidade de bloqueio de requisições cujo comprimento da parte de dados do HTTP (“content-length”) não esteja dentro dos limites pré-definidos pela Política de Segurança aplicada ao equipamento.

Possibilidade de bloqueio de conexões HTTP de acordo com o tipo de conteúdo por elas transportado. O equipamento deve prover suporte a filtragem de no mínimo os seguintes tipos de conteúdo: audio/mpeg, audio/x-ogg, audio/x-adpcm, audio/x-wav, image/jpeg, image/x-3ds, image/portable-bitmap, image/cgf, image/png, image/x-bitmap, image/x-portable-greymap, image/gif, , video/-flc, video/sgi, video/x-mng, video/mpeg, video/x-avi, video/x-msvideo, video/quicktime, video/x-fli, video/x-niff, video/tiff , application/zip, application/x-gzip, application/postscript

Possibilidade de bloqueio de requisições HTTP de acordo do método (“request method”) utilizado pelo cliente web.

Deve possuir capacidade de filtrar “applets” Java e controles ActiveX.

O equipamento deve permitir a inspeção detalhada de conexões FTP, contemplando, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Permitir o bloqueio seletivo de comandos utilizados em requisições FTP (“request commands”).

Verificar se os comandos “PORT” e “PASV” foram truncados, permitindo o “reset” da sessão TCP caso isto tenha ocorrido.

Garantir que o comando “PORT” só ocorra na parte cliente da conexão FTP, sendo possível promover o “reset” da sessão TCP caso tal comando seja detectado em uma mensagem enviada por um servidor FTP.

Garantir que o comando “PASV” só ocorra na parte servidor da conexão FTP, sendo possível promover o “reset” da sessão TCP caso tal comando seja detectado em uma mensagem enviada por um cliente FTP.

Verificar a negociação de portas TCP a serem usadas na conexão, permitindo a finalização da sessão TCP caso uma porta entre 1 e 1024 tenha sido negociada.

Permitir a substituição da resposta enviada pelo servidor FTP a um comando “SYST” para evitar que o “system-type” do servidor seja revelado aos clientes.

Deve possibilitar a ativação de solução integrada de Intrusion Prevention System (IPS) para inspeção detalhada do tráfego decifrado. A performance mínima de IPS deve ser de 400Mbps.

Deve possuir interface de rede dedicada (10/100 ou 10/100/1000 autosensing) ao gerenciamento da solução de IPS.

Deve possibilitar selecionar, através de listas de controle de acesso, o tráfego que será enviado para inspeção pela solução de IPS.

A solução integrada de IPS deverá suportar no mínimo as seguintes funcionalidades:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Deve analisar cada um dos pacotes que trafegam pela rede a que está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo de dados da rede (análise de contexto).

Deve utilizar assinaturas construídas com base em informações de vulnerabilidade e não somente em “exploits” específicos.

Deve suportar a modificação de assinaturas, isto é, permitir a edição de assinaturas existentes na base de dados, ajustando-se ao perfil de tráfego de rede

Deve suportar a criação de assinaturas, isto é, permitir que se possam criar novas assinaturas e anexá-las à base de dados existente, adaptando-se as reais necessidades de tráfego de rede (na criação das novas assinaturas deve ser permitida a utilização de parâmetros de nível 2 a nível 7 do modelo OSI).

Deve ser possível criar assinaturas do tipo “string-match” e associá-las a qualquer porta TCP para verificação da ocorrência de conjunto de caracteres definidos pelo administrador de política de segurança no conteúdo dos pacotes IP que trafegam pela rede.

Devem ser suportados no mínimo os seguintes tipos de reação (configuráveis por assinatura de ataque): geração de alerta, gerar trap SNMP, fazer “logging” dos pacotes gerados pelo sistema “vítima”, fazer “logging” dos pacotes gerados pelo sistema que está efetuando o ataque, promover “reset” da conexão TCP, bloquear o pedido de conexão, bloquear o endereço que está gerando o ataque de conexão, negar “in-line” os pacotes associados ao ataque

Deve suportar “Protocol Anomaly Detection” como método de análise de tráfego

Deve suportar verificação de adequação dos protocolos que trafegam na rede às definições destes constantes nas RFCs (análise de “RFC compliance”)

Deve suportar análise “stateful” de pacotes para garantir maior acurácia de detecção (“Stateful Pattern Matching”)

Deve suportar detecção de anomalias de tráfego da Rede (anomalias associadas a definições estatísticas de tráfego)

Deve detectar ataques associados a protocolos que não estejam usando as portas canônicas de serviço (portas padrão reservadas para os protocolos de aplicação)

Deve promover reordenação e remontagem de fragmentos IP antes de efetuar análise.

Deve possuir estrutura de “normalização” de tráfego para que possam combater as técnicas de evasão (no mínimo fragmentação IP e segmentação TCP)

Deve suportar “logging” de sessão via IP (“IP session logging”). Os logs devem ser compatíveis com formato “TCPDump”.

Deve suportar filtragem de assinaturas por endereço IP de origem/destino (possibilidade de definir que uma dada assinatura de ataque deverá ser

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

disparada somente quando estiver associada a endereços IP origem/destino específicos)

Deve possuir capacidade de bloquear tráfego de pelo menos os seguintes protocolos “peer-to-peer” (kazaa, gnutella, qtella, bearshare, gnucleus, limewire, morpheus, mutella, hotline, edonkey, soulseek, napster, bittorrent)

Deve possuir capacidade de bloquear tráfego de pelo menos os seguintes sistemas de “instant messaging” (yahoo messenger, ICQ, AOL, MSN)

Deve ser capaz de detectar pelo menos os seguintes tipos de ataque: Simplex-Mode TCP hijacking, E-mail Spam, BackOffice 2000 StealthMode, Unicode Decodes, IIS Unicode exploit, cross-site scripting, directory traversal, command injection, SQL Injection, Header Spoofing

Deve ser capaz de detectar atividade de Port Scanning (“Full connect”, “SYN Stealth”, “FIN Stealth”, UDP)

Deverá ter uma base de assinaturas com descrição da utilização de cada uma delas e tipos de ataques detectados. Deverá ser possível a atualização gratuita de assinaturas em caso de detecção de novas vulnerabilidades.

A solução deve suportar a terminação de pelo menos 250 (Duzentos e cinquenta) túneis IPSEC VPN simultaneamente. Devem ser fornecidas licenças de Cliente IPSEC VPN para pelo menos 50 usuários.

Deve haver versões do cliente IPSEC VPN fornecido com o concentrador para, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais: Windows 98, Windows NT 4.0, Windows 2000, Windows XP, Linux (Intel) e Solaris.

A solução deve suportar a terminação de pelo menos 300 (trezentas) sessões SSL-VPN simultaneamente.

Deve ser suportada a terminação simultânea de túneis IPSEC e SSL-VPN, de modo que se suporte um total simultâneo de pelo menos 300 (trezentas) usuários VPN.

Deve ser possível ao concentrador terminar túneis IPSEC do tipo “site-to-site” (LAN-to-LAN)

O concentrador VPN deve suportar a terminação simultânea de conexões IPSEC VPN e SSL VPN.

Suporte à criação de VPNs IPSEC com criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES. Deve possuir desempenho de no mínimo 240Mbps para tratamento de conexões IPSEC (padrões AES e 3DES). A criptografia deve ser realizada em hardware dedicado.

Deve ser possível ao concentrador fornecido operar em modo “cluster”. O líder do “cluster” deve ser responsável por direcionar conexões para os demais membros do “cluster”.

Suportar alta disponibilidade das conexões IPSEC VPN, permitindo a utilização de uma segunda unidade em “standby”. Em caso de falha de uma das unidades, não deverá haver perda das conexões ativas (stateful failover)

e a transição destas conexões entre as duas unidades deve ser completamente transparente para o usuário final.

Deve suportar negociação de túneis VPN IPSEC utilizando o protocolo IKE (Internet Key Exchange) para garantir a geração segura das chaves de criptografia simétrica.

Suporte à integração com servidores RADIUS para tarefa de autenticação, autorização e accounting (AAA) dos usuários que ganharam acesso via conexão VPN (“Extended Authentication”)

O concentrador VPN deve ser capaz de passar pelo menos os seguintes parâmetros para o cliente: endereço IP do cliente VPN, endereço IP do WINS Server, endereço IP do DNS Server e Default Domain Name. A configuração do cliente VPN deve ser completamente automatizada, sendo exigida do usuário apenas a instalação do cliente VPN em seu PC.

O concentrador de VPN deve ser capaz de configurar nos VPN clients uma lista de acesso de “split tunneling”, de modo a explicitar quais as redes podem continuar sendo acessíveis de forma direta (sem IPSEC) durante uma conexão VPN à rede corporativa. Deve também ser possível a operação no modo “all tunneling”, em que todo o tráfego do VPN client só poderá ser transportado através da conexão protegida.

O concentrador deve permitir a criação de “banners” personalizados para indicar se houve sucesso ou falha na requisição de acesso VPN e, em caso de sucesso, mensagens de natureza administrativa.

O concentrador VPN deve permitir a criação de base de usuários e grupos de usuários que compartilham a mesma política de segurança de forma interna ao equipamento.

O concentrador deve permitir a criação de pools de endereços IP de VPN (endereços privados) internamente ao equipamento.

O concentrador VPN deve se integrar com servidores RADIUS para que estes façam a atribuição dos endereços IP de VPN (endereços privados) aos clientes.

O concentrador deve permitir que os endereços IP de VPN (endereços privados) sejam obtidos a partir de um servidor DHCP especificado pelo administrador do sistema.

Deve ser possível a associação de diferentes pools de endereços IP aos diferentes grupos de usuários que solicitarem conexão ao concentrador VPN.

O concentrador deve permitir a definição dos horários do dia e dos dias da semana em que um dado usuário pode requisitar uma conexão VPN.

O concentrador VPN deve suportar NAT (Network Address Translation)

O concentrador VPN deve suportar operação no modo transparente a NAT (“NAT-transparent mode”), permitindo a utilização dos clientes VPN em ambientes em que já se efetue PAT (Port Address Translation)

O concentrador VPN deve permitir a terminação de conexões no modo IPSEC over TCP.

O concentrador VPN deve permitir a terminação de conexões no modo IPSEC over UDP

Deve ser possível visualizar no concentrador o número de conexões VPN estabelecidas em um dado instante e os respectivos usuários que estão fazendo uso destas.

Deve ser possível visualizar no cliente VPN o endereço privado adquirido durante a negociação da conexão IPSEC.

Deve ser possível definir vários templates de conexão no cliente VPN antes que seja enviado para instalação no computador do usuário final. Estes templates devem conter o endereço IP ou nome DNS associado ao concentrador e parâmetros definidores das Security Associations (SAs) a serem usadas nas fases 1 (IKE) e 2 (IPSEC) de negociação dos túneis, incluindo algoritmo de criptografia (DES, 3DES, AES), algoritmo de hash (MD5, SHA), grupo Diffie-Hellman (1, 2, 5 e 7) e tempo de duração ("lifetime") da conexão.

A configuração destes parâmetros deve ser totalmente transparente para o usuário do VPN client.

Deve suportar a utilização de certificados digitais padrão X.509 para o próprio concentrador VPN, possuindo integração com pelo menos as seguintes Certificate Authorities (CAs) : Baltimore, Entrust, Verisign, Microsoft e RSA. Os clientes VPNs devem ter o mesmo suporte a certificados digitais. Deve ser suportado o protocolo SCEP para "enrollment" automático na autoridade certificadora (tanto para o concentrador como para os clientes IPSEC).

O concentrador VPN deve suportar protocolo Syslog para geração de logs de sistema.

Para SSL VPN devem ser suportadas no mínimo as seguintes aplicações transportadas sobre conexões SSL para o concentrador: HTTP, POP3S, IMAP4S, SMTPS.

Para SSL VPN devem ser suportados, via "Port Forwarding", no mínimo as seguintes aplicações : Telnet, SSH, FTP over SSH, Windows Terminal Services, Outlook/Outlook Express e Lotus Notes.

Deve ser possível criar diferentes grupos de usuários SSL VPN, com definição por grupo, do tipo de serviço permitido sobre as conexões SSL para o concentrador (WEB, e-mail, sistemas de arquivos).

Deve ser possível especificar as URLs acessíveis através de conexões SSL VPN.

Deve ser possível a criação de portal customizado para acesso SSL VPN. O portal deve refletir os recursos disponíveis (aplicações e URLs acessíveis, possibilidade de download do cliente SSL VPN, "banner de acesso") para o grupo a que o usuário que requisita acesso pertence.

Deve ser possível acesso SSL-VPN a pelo menos os seguintes aplicativos (Telnet, SSH, VNC, RDP e Citrix) sem necessidade de software cliente na

máquina remota. O acesso será viabilizado através de “plug-ins” para browsers.

Deve suportar autenticação SSL-VPN através de teclado virtual apresentado ao usuário.

Deve implementar protocolo DTLS (TLS over UDP) de acordo com a RFC 4748

Deve ser possível realizar verificação de parâmetros na máquina do usuário antes da apresentação das credenciais de identificação ("pre-login"). Deverá ser possível verificar pelo menos os seguintes atributos: Chaves de Registro, Arquivos, Endereços IP, Versão do Sistema Operacional e Certificados Digitais.

Deve ser possível a criação de regras para verificação da conformidade da máquina com a política de segurança. Dever ser possível verificar no mínimo os seguintes elementos: a instalação, habilitação e atualização do software antivírus e anti-spyware e existência de personal firewall habilitado.

Deve ser possível estabelecer, por grupo, os serviços de acesso remoto disponíveis para os usuários deste: IPSEC VPN, SSL-VPN (com cliente), SSL-VPN (sem cliente) e qualquer combinação destes métodos.

Deve ser possível definir no concentrador VPN o mapeamento de atributos LDAP e RADIUS para parâmetros existentes na configuração local de grupos do concentrador.

Deve ser possível escolher, para cada grupo, se os parâmetros usados serão os definidos localmente ou os mapeados de um grupo externo LDAP/RADIUS.

Deve implementar funcionalidade de Desktop Seguro Virtual em partição criptografada isolada com no mínimo as seguintes funcionalidades:

o download do desktop seguro virtual deve ser feito de forma automática quando da tentativa de estabelecimento da sessão SSL-VPN

Proteção contra KeyLoggers e ScreenLoggers

Bloqueio da porta USB durante conexão VPN Bloqueio de impressão durante conexão VPN

Proteção contra modificação do registro conexão VPN

Bloqueio de compartilhamento de arquivos durante conexão SSL VPN

Bloqueio da utilização de prompt de comando (DOS)

Devem ser fornecidas licenças de Desktop Seguro Virtual para pelo menos 50 usuários SSL-VPN.

Deve ser possível a criação de políticas de SSL VPN dinâmicas baseadas pelo menos nos seguintes parâmetros:

Sistema Operacional Utilizado

Anti-vírus

Anti-spyware

Chave de Registro (existência e valor específico a ela atribuído)

Arquivos do sistema
existência de um certificado digital na máquina de onde provém a tentativa de acesso

Atributos LDAP

Firewal de borda.

Características principais

Tipo: Firewal de borda;

Características técnicas

Deve ser fornecido com pelo menos 06 interfaces 10/100 auto-sense;

Deve suportar duas conexões WAN operando ao mesmo tempo;

Deve ter uma porta para DMZ;

Deve suportar rotas estáticas;

Suporta no mínimo 50 regras de acesso;

Suportar no mínimo 50 VPN IPsec site-to-site;

Suportar no mínimo 50 Mbps de VPN IPsec;

Nobreak local.

Características principais

Tipo: Nobreak local;

Características técnicas

Nobreak de 2000 VA;

Entrada: Bivoltagem Automática;

Faixa de variação na entrada;

Proteção de sobre tensão, sub tensão, curto circuito e bateria baixa;

Alarme audível;

Gerenciamento de baterias;

Controle microprocessado de múltiplas funções;

Rearme automático;

Comunicação via USB;

Auto teste ao ser ligado e periódico programável via software;

Interativo com função True RMS;

Tensão de saída 115VAC;

Central de alarme

Central de alarme monitorada.

Características principais

Tipo: Central de monitorada ;

Características técnicas

A central será gerenciada de um único ponto central;

Deve suportar no mínimo as seguintes características de zonas:

24 zonas com fio;

16 numero de zonas na placa;

2 zonas no teclado;

24 zonas sem fio;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Deve suportar comunicação via linha telefônica, com a seguinte característica:

Oito números na memória com 20 dígitos cada;

Modo de discagem DTMF;

Deteção de corte da linha telefônica;

Proteção de surto a gás e PTC das linhas telefônicas;

Programação de testes periódicos;

Deve suportar comunicação Ethernet, com no mínimo as seguintes características:

Uma interface 10/100 Mbps;

Suportar rota para dois destinos;

Deve suportar comunicação GSM, com a seguinte característica:

No mínimo a dois SIM cards;

Duas rotas IPs;

Cinco rotas números SMS

Deve suportar um buffer de no mínimo 256 eventos com data e hora;

Deve suportar uma memória de no mínimo 128 dispositivos;

Deve suportar no mínimo 4 teclados;

Deve ser fornecido um módulo de expansão de RF;

Deve ser fornecido com uma bateria estacionária de no mínimo 12Vdc;

Deve ser fornecido com um módulo de GPRS externo;

Deve ser fornecido controles remotos com a frequência de 433,93 MHz e com acabamento em aço;

Deve ser com sensores de abertura de porta sem fio, com no mínimo as seguintes características:

Frequência de 433,93 MHz;

Alcance de 100m livre de obstáculo;

Bateria de lítio;

Deve ser fornecido com sensores infravermelho passivo, com no mínimo as seguintes características:

Ângulo de cobertura de 110 graus;

Alcance do pirosensor 12m;

Alcance do micro-ondas 12m;

Frequência do micro-ondas 10.525GHz;

Função AND/OR;

Função tamper;

Função Pet de até 35 Kg;

Com um pirosensor duplo;

Suporte de parede;

Suporte a ambiente externo;

Deve ser fornecido com sirene;

Todos os equipamentos acima descritos devem ser novos, lacrados de fábrica e em seu último estágio tecnológico.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**ANEXO I-B
MODELO DE PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL MÊS
01	Câmeras	294		
02	Solução / Infra de Rede	40		
03	Central de Alarme	40		
04	Solução Sala de Monitoramento (02 Smart TV)	01		
05	Serviço de Assistência Técnica (01 Profissional alocado das 08h às 18h)	01		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$):				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$):				

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

**ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°..../2018 – cujo o objeto é.....podendo formular, lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

_____ R.G.

_____ CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°...../2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº... /2018, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO V **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____/2018, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal:
RG do representante legal:

ANEXO VI
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº ____/2018
Processo Administrativo nº 8589/2017
Contratante - Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada -
Objeto -
Referente - Pregão Presencial nº 05/2018
Valor Total - R\$
Vigência -

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP:13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Educação, a Sr (a) José Carlos Grigoletto**, brasileiro, casado, portadora do RG nº..... e o CPF nº, designada simplesmente como Contratante e de outro lado à _____, sediada a __, CEP __ Telefone __, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de solução para sistema de segurança e efetivo monitoramento das unidades de ensino, compreendendo disponibilização dos equipamentos (Câmera, Computador, Smart TV, Roteador, Nobreak, Mini Rack, Central Monitorada de Alarme), mais mão de obra especializada para implantação e suporte técnico, conforme descrição dos serviços anexo ao edital, cargo da Secretaria de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL MÊS
01	Câmeras	294		
02	Solução / Infra de Rede	40		
03	Central de Alarme	40		
04	Solução Sala de Monitoramento (02 Smart TV)	01		
05	Serviço de Assistência Técnica (01 Profissional alocado das 08h às 18h)	01		
VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$):				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$):				

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Secretaria de Educação o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através do gestor(a) de contrato, Sr(a). Daniela Silva, Diretora de Divisão, portadora do RG n.º 45.673.831-9 e CPF n.º CPF: 298.307.568-07.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial n.º 05/2018, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global, de R\$_____ (_____), sendo o pagamento efetuado em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir das instalações de todo o sistema de segurança, a fim de possibilitar o atestamento da nota fiscal pelo ordenador de despesa, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

3.2. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Presencial n.º 05/2018 e Contrato Adm...../2018.

3.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. Os preços contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: transporte, despesas com alimentação, hospedagem, se necessário, equipamentos e demais encargos necessários, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta:

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de fonte nº 02.06.03.339039.12.361.0002.2.659.01.220000 (ficha 86) e 02.06.08.339039.12.365.0002.2.659.01.210000 (ficha 101) ambas Recursos Municipais (Tesouro), da Secretaria de Educação e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DA VIGÊNCIA E PRAZO

Cláusula Quinta:

5.1. O prazo do contrato será de 24(vinte e quatro) meses consecutivos, contados da data estabelecida pela autorização de serviços, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, limitada a sua duração de 48 (quarenta e oito) meses.

PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Sexta:

6.1. O prazo para a completa implantação do objeto desta prestação de serviços será dividido em 02 (duas) etapas, que devem ser concluídas em até 60 dias (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Autorização de Serviços.

6.2. As etapas serão divididas na execução de atividades a seguir detalhadas:

a) Planejamento de ação: Plano Diretor detalhado que deverá ser entregue em até 05 dias corridos após emissão da Autorização de Serviços;

b) Implantação das soluções de Infraestrutura e dos dispositivos de Monitoramento e Vigilância (Câmeras e Sistemas de Alarme), que deverá estar concluído em até 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir da assinatura e emissão da AS;

c) Implantação da solução para a sala de monitoramento da Guarda que deverá estar concluído em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do aceite da etapa anterior;

DO REAJUSTE

Cláusula Sétima:

7.1. O preço poderá ser reajustado a cada 12(doze) meses, contados a partir do mês da assinatura do contrato, conforme variação do IGP-M, de acordo com a legislação vigente, e desde que mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato. Caso o referido índice seja substituído, outro equivalente ao mesmo, será dotado para os reajustes.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Cláusula Oitava:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

8.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no recebimento da Ordem de Serviços, no valor de R\$(.....), garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. No caso de prorrogação do contrato a referida garantia deverá ser renovada e apresentada na assinatura do termo de aditamento.

8.3. A garantia contratual somente será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços, e dirimidas eventuais questões pendentes, mediante requerimento dirigido à Sr. Secretário de Educação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Nona:

9.1. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços;

9.2. Designar local para guardar os materiais e equipamentos, prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada efetivando avaliação periódica;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

ACORDO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Cláusula Décima:

10.1. O Nível de serviços deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que estará assumindo junto a contratante, os atendimentos deverão ser realizados nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08h00min e 18h00min.

DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Disponibilização dos equipamentos, softwares e licenças que compõem a solução em regime de locação, Implantação, Instalação, Configuração e capacitação dos Usuários, das Soluções de Infraestrutura, de Monitoramento/Vigilância e da Sala de Monitoramento para operação pela Guarda Municipal.

- ✓ SISTEMA DE ALARME: conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação do local protegido, detecção e comunicação de

ocorrências, por meio sonoro, através do acionamento de sirenes, e silenciosamente, por meio de envio de alarmes à central de monitoramento remoto;

- ✓ MONITORAMENTO DE IMAGENS: Instalação e locação de sistema de CFTV para captação de imagens, visualização em monitor Local, gravação e transmissão para central de monitoramento remoto;
- ✓ SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA DAS UNIDADES ESCOLARES: O monitoramento Remoto será feito a partir de central especificamente instalada para este fim no prédio da Guarda, nas dependências da contratante, como objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas instalados; As Imagens captadas nas unidades monitoradas devem ser gravadas e armazenadas localmente pelo período mínimo de 20 (vinte) dias e o sistema deverá possuir equipamentos no-break com estabilizador embutido e autonomia de no mínimo 2 (duas) horas para garantir o funcionamento de todo o sistema de eventuais falhas de energia elétrica.

11.2. DISPONIBILIZAÇÃO, Instalação e Configuração do sistema de alarmes e CFTV (Incluindo instalação de Infraestrutura, instalação de equipamentos e sistemas propriamente ditos);

11.3. Os Serviços de instalação, bem como aqueles de Infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

11.4. Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar e entregar na Secretaria de Educação o Memorial Descritivo de Instalação desta Secretaria, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados e, suas especificações.

11.5. MANUTENÇÃO TÉCNICA – Para gestão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá utilizar software de gerenciamento que permita a abertura de chamados de manutenção.

11.6. Corretiva: Serviço de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnósticos afim de garantir o retorno dos equipamentos as condições normais de funcionamento, e também a substituição dos equipamentos que não for possível reparar, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço – SLA – integrante deste Termo de Referência;

11.7. Preventiva: Serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de pequenos componentes, atualizações dos aparelhos, limpeza, regulagens, calibração entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação;

11.8. A contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo a Desinstalações e reinstalação de equipamentos no mesmo local e em outros locais a serem designados pela contratante;

11.9. A Contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para correta utilização dos mesmos;

11.10. Monitoramento Remoto de funcionamento dos equipamentos;

11.11. Gravação Remota FULL Time (Back UP de Segurança);

11.12. Apoio Virtual e Controle de ARME e DESARME;

11.13. Na Execução dos serviços deverão ser observadas e atendidas as prescrições das Normas da ABNT;

11.14. A comprovação da qualidade dos serviços prestados e fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pela Secretaria de Educação com o apoio da Diretoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE em conjunto com a Direção de cada Unidade, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda

12.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

12.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

12.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Terceira

13.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este edital, minuta do contrato, os anexos: termo de referência, cronograma de desembolso, publicações, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.

13.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 05/2018.

13.3. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, e ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

13.4. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti à Secretaria de Educação da Prefeitura, que elaborará documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, quantificação dos serviços

13.5. A Contratada deverá proceder à substituição em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

julgados pela fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

13.6. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

13.7. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter a referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do Decreto 3.048 de 06 de maio de 1.999 e suas atualizações.

13.8. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar e a Contratada deverá cumprir a comprovação do contrato de trabalho, a regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto desta licitação. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da Contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

13.9. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

13.10. São vedadas as sub-contratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura, e atendidas por parte do sub-contratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 05/2018.

13.11. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da Contratada. Se for o caso, a Contratada deverá fornecê-los.

13.12. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 05/2018.

13.13. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

13.14. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta

14.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, ___ de ___ de 2018.

José Carlos Grigoletto
Secretário de Educação

.....
Contratante

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

**ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.